

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 171, DE 2015

Altera os limites da Área de Proteção Ambiental do Anhatomirim, criada pelo Decreto nº 528, de 20 de maio e 1992.

Autor: Deputado ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA

Relator: Deputado DANIEL VILELA

I - RELATÓRIO

De autoria do Deputado Rogério Peninha Mendonça, o projeto de lei sob parecer objetiva alterar os limites da Área de Proteção Ambiental do Anhatomirim, localizada no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina.

Informa a justificação que acompanha o Projeto de lei, o seguinte:

“(…)

Apesar de cientes e concordantes com a necessidade de se preservar o meio ambiente, o que assistimos hoje na área urbana da Costeira da Armação é pura arbitrariedade e falta de bom senso por parte do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio. Após a criação da APA do Anhatomirim, nos termos do Decreto Federal nº 528, de 20 de maio de 1992, a vida dos residentes da Costeira da

Armação tem sido de dificuldades por absoluta indisponibilidade dos quintais de suas casas, já que não mais podem limpar ou organizá-los, sem que daí decorra prejuízos econômicos, na forma de pesadas multas impostas pelo ICMBio, que por vezes causa irreparáveis danos morais, na forma de constrangimentos ilegais, e abuso de autoridade.

(...)"

No prazo regimental, não foi apresentada nenhuma emenda à proposição.

O projeto de lei, sujeito à apreciação conclusiva pelas comissões, será analisado também pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quanto ao mérito, e pela Constituição e Justiça e de Cidadania, quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

II - VOTO DO RELATOR

Nos dias atuais, a proteção do meio ambiente se insere cada vez mais no dia a dia das pessoas, sendo essencial para se garantir um futuro com qualidade para nossos descendentes. Não por acaso, esse tema é contemplado nas diversas políticas públicas que envolvem outras áreas. De fato, a questão ambiental deve nortear as diversas ações adotadas pelo Poder Público, para que se garanta um desenvolvimento sustentável, sem a degradação do meio que nos cerca.

Entretanto, a situação de insatisfação da população com o extremo rigor do ICMBio, em virtude da inclusão da área urbana nos limites da APA do Anhatomirim, se mostra preocupante, pois cria uma situação de confronto, quando o mais desejável seria haver uma parceria entre a comunidade e o Poder Público.

A solução apontada pela proposição sob comento, ao nosso sentir, se mostra adequada e satisfatória, tendo em conta a dimensão reduzida da

área a ser excluída da APA e os benefícios que trarão para a população atingida pela medida.

Diante do exposto, no âmbito das competências desta Comissão, submeto o meu voto pela APROVAÇÃO, no mérito, do Projeto de Lei nº 171, de 2015.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado DANIEL VILELA
PMDB/GO
Relator